



GUIMABUS - Empresa Transportes de Guimarães, Unipessoal Lda.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

“AQUISIÇÃO POR LOTES DE AUTOCARROS E CARREGADORES ELÉTRICOS, PARA SERVIÇO PÚBLICO URBANO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES”

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Agosto 2021

ÍNDICE

SECÇÃO I: DISPOSIÇÕES GERAIS	5
<i>Artigo 1.º identificação do Procedimento</i>	<i>5</i>
<i>Artigo 2.º Objeto do Procedimento</i>	<i>5</i>
<i>Artigo 3.º Entidade Adjudicante</i>	<i>5</i>
<i>Artigo 4.º Órgão Competente para a decisão de contratar</i>	<i>6</i>
<i>Artigo 5.º Fundamento da escolha do Procedimento</i>	<i>6</i>
<i>Artigo 6.º Valor económico estimado do contrato.....</i>	<i>6</i>
<i>ARTIGO 7.º Preço anormalmente baixo</i>	<i>6</i>
<i>Artigo 8.º Peças do Procedimento.....</i>	<i>7</i>
<i>Artigo 9.º Consulta de Documentos e Fornecimento das Peças do Procedimento</i>	<i>7</i>
<i>Artigo 10.º Concorrentes</i>	<i>7</i>
<i>Artigo 11.º Órgão Competente Para Prestar Esclarecimentos.....</i>	<i>8</i>
<i>Artigo 12.º Erros e Omissões do Caderno de Encargos</i>	<i>8</i>
<i>Artigo 13.º Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento.....</i>	<i>9</i>
SECÇÃO II: APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS.....	9
<i>Artigo 14.º Noção de Proposta.....</i>	<i>9</i>
<i>Artigo 15.º Apresentação de Propostas</i>	<i>10</i>
<i>Artigo 16.º Documentos da Proposta.....</i>	<i>10</i>
<i>Artigo 17.º Indicação do Preço</i>	<i>15</i>
<i>Artigo 18.º Idioma dos Documentos</i>	<i>15</i>
<i>Artigo 19.º Modo e Prazo de Apresentação das Propostas</i>	<i>16</i>
<i>Artigo 20.º Supressão de Irregularidades Constantes dos Documentos que Constituem a Proposta</i>	<i>17</i>
<i>Artigo 21.º Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas.....</i>	<i>17</i>
<i>Artigo 22.º Critério de Adjudicação.....</i>	<i>17</i>
<i>Artigo 23.º Lista de Concorrentes e Consulta das Propostas Apresentadas</i>	<i>18</i>
<i>Artigo 24.º Júri do Concurso</i>	<i>18</i>
<i>Artigo 25.º Esclarecimentos Sobre as Propostas.....</i>	<i>18</i>
<i>Artigo 26.º Proposta Variante e Negociação</i>	<i>19</i>
SECÇÃO III: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO	19
<i>Artigo 27.º Relatório Preliminar</i>	<i>19</i>

<i>Artigo 28.º Causas de Exclusão das Propostas.....</i>	<i>19</i>
<i>Artigo 29.º Audiência Prévia</i>	<i>19</i>
<i>Artigo 30.º Relatório Final.....</i>	<i>20</i>
<i>Artigo 31.º Notificação da Decisão de Adjudicação.....</i>	<i>20</i>
<i>Artigo 32.º Reserva de Não Adjudicação</i>	<i>21</i>
<i>Artigo 33.º Causas de não adjudicação.....</i>	<i>21</i>
SECÇÃO IV: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO	21
<i>Artigo 34.º Documentos de Habilitação.....</i>	<i>21</i>
<i>Artigo 35.º Apresentação dos Documentos de Habilitação por Agrupamentos.....</i>	<i>22</i>
<i>Artigo 36.º Prazo Para a Apresentação dos Documentos de Habilitação Pelo Adjudicatário</i>	<i>23</i>
<i>Artigo 37.º Não Apresentação dos Documentos de Habilitação.....</i>	<i>23</i>
<i>Artigo 38.º Prova de Declarações.....</i>	<i>24</i>
<i>Artigo 39.º Falsidade dos Documentos e das Declarações.....</i>	<i>24</i>
SECÇÃO V: CAUÇÃO	24
<i>Artigo 40.º Caução para Garantir o Cumprimento das Obrigações.....</i>	<i>24</i>
<i>Artigo 41.º Prazos e Modo de Apresentação da Caução Pelo Adjudicatário</i>	<i>25</i>
<i>Artigo 42.º Não Prestação de Caução</i>	<i>26</i>
<i>Artigo 43.º Restituição da Caução.....</i>	<i>26</i>
SECÇÃO VI: CONTRATO	26
<i>Artigo 44.º Redução do Contrato a Escrito.....</i>	<i>26</i>
<i>Artigo 45.º Aprovação da Minuta do Contrato</i>	<i>26</i>
<i>Artigo 46.º Aceitação da Minuta do Contrato</i>	<i>27</i>
<i>Artigo 47.º Reclamações Contra a Minuta.....</i>	<i>27</i>
<i>Artigo 48.º Outorga do Contrato.....</i>	<i>28</i>
<i>Artigo 49.º Não Outorga do Contrato</i>	<i>28</i>
<i>Artigo 50.º Vigência do Contrato</i>	<i>28</i>
<i>Artigo 51.º Contagem dos Prazos.....</i>	<i>28</i>
SECÇÃO VII: DEVER DE SIGILO	29
<i>Artigo 52.º Objeto do Dever de Sigilo.....</i>	<i>29</i>
<i>Artigo 53.º Prazo do Dever de Sigilo.....</i>	<i>29</i>
SECÇÃO VIII: UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA ELETRÓNICA	29
<i>Artigo 54.º Utilização da Plataforma Eletrónica</i>	<i>29</i>

<i>Artigo 55.º Notificações e Comunicações.....</i>	<i>30</i>
SECÇÃO IX: DISPOSIÇÕES FINAIS	30
<i>Artigo 56.º Proteção e Condições de Trabalho.....</i>	<i>30</i>
<i>Artigo 57.º Prevalência.....</i>	<i>30</i>
<i>Artigo 58.º Convenção de Arbitragem</i>	<i>31</i>
<i>Artigo 59.º Legislação Aplicável</i>	<i>31</i>
ANEXOS	32
<i>ANEXO I Modelo de declaração.....</i>	<i>33</i>
<i>ANEXO II Modelo de declaração.....</i>	<i>35</i>
<i>ANEXO III Modelo de Garantia Bancária / Seguro de Caução</i>	<i>36</i>
<i>ANEXO IV Guia de Depósito</i>	<i>37</i>
<i>ANEXO V Proposta de Preço</i>	<i>38</i>
<i>ANEXO VI Declaração ao Abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados</i>	<i>39</i>
<i>ANEXO VII Quadro de Especificações Técnicas do Veículo</i>	<i>41</i>
<i>ANEXO VIII Dimensões, Capacidade de Carga e Parâmetros Definidores da Capacidade de Manobra</i>	<i>46</i>

SECÇÃO I: DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Tem a designação de **“Aquisição por lotes de Autocarros e Carregadores Elétricos, para serviço público urbano de transporte de passageiros no Município de Guimarães”**

ARTIGO 2.º OBJETO DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição por lotes, compreendendo os bens e quantidades seguintes:

a) LOTE 1

- 21 (vinte e um) autocarros elétricos, com comprimento superior a 12,10 metros e inferior a 12,19 metros, para serviço público urbano de transporte de passageiros, de acordo com o estabelecido no Programa de Procedimento (PP) e no Caderno de Encargos (CE);
- 10 (dez) carregadores elétricos duplos de baterias de, no mínimo, 75 kW (2x75 kW);
- 1 (um) carregador elétrico rápido de baterias de, no mínimo, 150 kW;

b) LOTE 2

- 5 (cinco) miniautocarros elétricos até 6 (seis) metros, para serviço público urbano de transporte de passageiros, de acordo com o estabelecido no Programa de Procedimento (PP) e no Caderno de Encargos (CE);
- 5 (cinco) carregadores elétricos de baterias de, no mínimo, 22 kVA.

2.2. As propostas deverão seguir a estrutura definida no artigo 16.º do PP.

ARTIGO 3.º ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a GUIMABUS - Empresa Transportes de Guimarães, Unipessoal Lda, sociedade por quotas, adiante designada por GUIMABUS, com sede na Rua de Dom João, Nº 639 4765-594 Serzedelo, Guimarães e NIPC 516198637.

ARTIGO 4.º ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

4.1. O Órgão que tomou a decisão de contratar e de realização de despesa é a Gerência da Entidade Adjudicante acima referida.

4.2. A decisão indicada no ponto anterior, foi efetuada por despacho da Gerência datado de 14-07-2021.

ARTIGO 5.º FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento segue a tramitação de Concurso Público com Publicidade Internacional no JOUE, nos termos da alínea *a)* do nº 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP).

ARTIGO 6.º VALOR ECONÓMICO ESTIMADO DO CONTRATO

6.1. O objeto do contrato a executar, tem como preço base global **12.286.000,00 € (doze milhões, duzentos e oitenta e seis mil euros)**, devendo considerar-se este valor repartido pelos lotes da seguinte forma:

- a) Para o **Lote 1**, o valor de preço base é de **10.990.000,00 €** (dez milhões, novecentos e noventa mil euros), e este não pode, em caso algum, ser excedido.
- b) Para o **Lote 2**, o valor de preço base é de **1.296.000,00 €** (um milhão, duzentos e noventa e seis mil euros), e este não pode, em caso algum, ser excedido.

6.2. Aos valores mencionados em 6.1., acresce o IVA, quando aplicável, à taxa legal em vigor.

ARTIGO 7.º PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Considerar-se-á que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando se verifique um desvio percentual de 10% inferior à média dos preços das propostas admitidas para cada lote.

ARTIGO 8.º PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O Processo do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) Programa de Procedimento e respetivos anexos (PP);
- b) Caderno de Encargos (CE), constituído pelo clausulado das Condições Gerais e Condições Técnicas;
- c) Esclarecimentos e retificações de erros e omissões, que prevalecem sobre as anteriores, em caso de divergência.

ARTIGO 9.º CONSULTA DE DOCUMENTOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

9.1. Os documentos que servem de base ao procedimento estão disponíveis para os Concorrentes através da Plataforma Eletrónica de Contratação utilizada pela GUIMABUS e disponível no endereço www.acingov.pt (acinGov).

9.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta. O Concorrente deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada.

9.3. Os documentos referidos no número anterior encontram-se igualmente disponíveis para consulta na morada mencionada no Artigo 3.º.

ARTIGO 10.º CONCORRENTES

10.1. Podem ser candidatos ou Concorrentes, agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

10.2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento Concorrente não podem ser candidatos ou Concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no ponto anterior, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento Concorrente.

10.3. Todos os membros de um agrupamento Concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.

10.4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento Concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no PP.

10.5. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP, bem como as que tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência dessas entidades, e estes se encontrarem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

- i) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, nos termos previstos na lei penal, designadamente na Lei nº 52/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual, em cumprimento da Decisão Quadro n.º 2008/979/JAI, do Conselho de 28 de novembro;
- ii) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, nos termos previstos no Código Penal, na sua redação atual.

ARTIGO 11.º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é a GUIMABUS, através do Júri do Procedimento.

ARTIGO 12.º ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

12.1. Os interessados poderão apresentar, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetadas nas peças do procedimento, nos termos previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 50.º do CCP.

12.2. É competente para decidir sobre os erros e omissões identificadas e, respetivo suprimento, o órgão competente para a decisão de contratar, devendo tal decisão ser proferida até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não forem expressamente aceites.

12.3. As listas apresentadas pelos interessados, bem como a decisão sobre as mesmas, serão publicadas na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante, devendo a decisão ser notificada a todos os interessados que tiverem adquirido as peças do procedimento.

12.4. Os suprimentos dos erros e omissões do CE, sendo estes últimos expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º 2, constituem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ARTIGO 13.º ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

13.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma acinGov, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, na plataforma acinGov, pelo Júri do procedimento até, ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13.3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previsto no número anterior.

13.4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

13.5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos pontos 1 a 3, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

SECÇÃO II: APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

ARTIGO 14.º NOÇÃO DE PROPOSTA

14.1. A proposta é a declaração pela qual o Concorrente manifesta à Entidade Adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

14.2. Na proposta os Concorrentes devem indicar todos os elementos solicitados, devendo para o efeito considerar todas as condições e informações constantes do presente PP, CE e demais documentação anexa.

14.3. Para efeitos do presente PP, entende-se por atributo da proposta qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo CE.

ARTIGO 15.º APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

15.1. Cada Concorrente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta.

15.2. Não serão admitidas propostas variantes.

ARTIGO 16.º DOCUMENTOS DA PROPOSTA

16.1. Fazem parte da proposta, os seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), assinado pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar:
 - i) Deverá ser utilizado o ficheiro de nome espd-request.xml, disponibilizado em plataforma, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, depois de carregado através da hiperligação <https://ec.europa.eu/tools/espd?lang=pt>.
 - ii) Quaisquer questões pertinentes relativas a esta questão poderão ser consultadas no link <http://ec.europa.eu/DocsRoom/documents/16002/attachments/1/translations/pt/renditions/native>.
 - iii) *Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: "DEUCP"*
- b) Declaração do Concorrente e do Detentor da Marca, de aceitação do conteúdo do PP e do CE, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente PP. Esta declaração de aceitação, deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CPP (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: "Documento 01"*);
- c) Declaração da firma detentora da marca, afirmando que tomou conhecimento do PP e do CE e que é com o seu acordo que os autocarros da respetiva marca são apresentados pelo Concorrente ao Concurso. Deve indicar quem é o Concorrente na sua relação com a marca e quem é o representante da marca em Portugal (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: "Documento 02"*);

- d) Declaração com indicação do preço contratual de aquisição dos autocarros/carregadores, elaborada de acordo com o Anexo V ao presente PP, devendo ser preenchida e assinada com indicação separada do preço do autocarro. Nesta declaração de preço contratual, o Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 03 - Proposta de Preço”*);
- e) Lista de preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades, em conformidade com as quantidades apresentadas no presente procedimento, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 04 – Lista de Preços Unitários”*);
- f) Documento indicando as condições de garantia propostas, para além das mínimas constantes do Capítulo IV – Caução e Garantias (Cláusula 31.ª) do CE (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 05 - Garantias”*);
- g) Quaisquer outros documentos que o Concorrente entenda dever juntar para melhor esclarecimento da sua proposta (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 06 - Complementos 1”*);
- h) O Concorrente deverá, em cada Proposta, indicar as características técnicas referentes ao autocarro/carregador elétrico proposto, sendo para tal obrigatório apresentar essas informações de uma forma ordenada, sintética e sistematizada, de acordo com a discriminação no quadro tipo, constante do Anexo VII, cuja ordem não deve ser alterada (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 07 - Características 1”*);
- i) O Concorrente terá de apresentar a Declaração ao Abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, conforme Anexo VI (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 08 - RGPD”*);
- j) O Concorrente terá de apresentar documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo (quando aplicável) (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 09 – Justificação de Proposta de Preço Anormalmente Baixo”*).
- k) Declaração bancária que garanta que o Concorrente tem capacidade financeira suficiente para assumir as responsabilidades inerentes ao fornecimento (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 10 – Declaração Bancária”*);
- l) No caso em que o Concorrente não seja representante da marca do chassis/motor, deverá, em conjunto com o respetivo fabricante, apresentar uma Declaração, relativa à marca ou marcas com que concorre, assumindo as responsabilidades definidas no Capítulo IV – Caução e Garantias (Cláusula 31.ª) e também as relativas ao Capítulo IX - Sobressalentes, Órgãos

Mecânicos e Ferramenta Especial (Cláusulas 41.^a a 43.^a.) do CE (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 11”*);

- m) Documento especificando e descrevendo as condições de assistência técnica e serviço após venda proposto, com detalhe adequado, incluindo a localização dos seus armazéns na zona de atuação da GUIMABUS, o prazo de fornecimento médio, a taxa de serviço que praticam para o fornecimento de sobressalentes e as equipas técnicas e instalações disponíveis, para assistência e apoio técnico, próprios ou através de concessionários, implantados na região norte. Neste âmbito, deve ser igualmente apresentada Declaração que autorize os representantes da GUIMABUS a visitar estas instalações (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 12 - Assistência técnica”*);
- n) Lista de ferramentas especiais dos autocarros, para apoio oficial, em língua portuguesa, ou eventualmente em língua inglesa, devidamente identificada por desenhos, esquemas, croquis, fotografias ou outro suporte e indicação da respetiva aplicação, bem como indicação dos custos unitários destas ferramentas e equipamentos de análise e diagnóstico, que o Concorrente entende como necessários para a correta manutenção dos autocarros (os equipamentos de análise e diagnóstico serão fornecidos no âmbito e ao abrigo da Cláusula 43.^a do CE) (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 13 - Ferramenta Especial”*);
- o) Indicação do custo unitário dos órgãos, indicados na Cláusula 41.^a do CE (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 14 - Órgãos e sobressalentes”*);
- p) Declaração do Detentor da Marca de que fará as inspeções necessárias ao fabrico das estruturas, com indicação do plano e entrega dos respetivos relatórios e de que se responsabiliza pela execução das correções que vierem a ser necessárias (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 15”*);
- q) O Concorrente deverá apresentar o mapa de dimensões, capacidade de carga e capacidade de manobra, para os veículos propostos, de acordo com o Anexo VIII (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 16 - Características 2”*);
- r) O Concorrente deverá apresentar, preferencialmente, o certificado com o consumo de energia elétrica em kWh/100 km, de acordo com os testes E-SORT 1 - UITP (“Standardised On-Road Test Cycles”) (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 17 - Consumo Elétrico”*);
- s) O Concorrente deverá apresentar os seguintes diagramas, não sendo aceitáveis cópias em que não sejam claramente visíveis os valores e linhas de referência:
 - (i) A variação do binário e da potência, com o número de rotações;

- (ii) A força de tração, em função do declive e da velocidade do veículo, para a lotação completa;
- (iii) A força de retardamento em função da velocidade do veículo, de acordo com o seu modo de funcionamento;
- (iv) A força de tração (conjunto transmissão/motor(es));
- (v) A velocidade do veículo em função da velocidade angular do(s) motor(es);
- (vi) As curvas de aderência de travagem;
- (vii) A força de travagem em função da pressão nos cilindros ou na válvula de travão de pé;

(Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: "Documento 18 - Características 3");

- t) Painel de Instrumentos – O Concorrente deve apresentar esquema ou desenho do painel, com a indicação dos instrumentos, comandos instalados e sua disposição *(Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: "Documento 19 - Características 4")*;
- u) O Concorrente deve apresentar esquema ou desenho, com a indicação dos instrumentos, comandos instalados e sua disposição dos seguintes componentes:

I. Sistema de Diagnóstico a Bordo – OBD:

- (i) Características;
- (ii) Modo de funcionamento.

II. Sistema de travões - Esquema e características gerais de funcionamento:

- (i) Dos travões de serviço;
- (ii) Estacionamento/ estacionamento;
- (iii) Distribuição da força de travagem;
- (iv) Esquema pneumático.

III. Compressor do sistema pneumático:

- (i) Fabricante, marca, tipo e modelo;
- (ii) Débito máximo (l/min);
- (iii) Tempo para carga total do sistema.

(Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: "Documento 20 - Características 5");

- v) O Concorrente apresentará um quadro com o estudo de viabilidade técnica e ambiental da viatura, denominado GPP (Green Public Procurement), de acordo com os parâmetros indicados na Diretiva 2009/33/CE, de 23 de abril, transposta para o direito Nacional através do DL n.º 140/2010, de 29 de dezembro, com as definições nela especificadas para um autocarro urbano *(Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: "Documento 21 - GPP")*;

- w) Devem ser indicados os lubrificantes recomendados para os diferentes órgãos/sistemas, assim como a especificação de homologação que cumprem (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 22 - Lubrificantes”*);
- x) O Concorrente terá de apresentar, com a Proposta, informação técnica detalhada sobre os procedimentos a adotar, quer nos veículos, quer nas instalações oficinais de manutenção, em termos de segurança, ferramentas especiais e outras condições a observar, no âmbito das operações de manutenção e reparação dos autocarros elétricos (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 23 - Procedimentos Segurança”*);
- y) Com cada Proposta o Concorrente deverá fornecer documentação técnica em suporte informático, de leitura nos sistemas informáticos comuns, em língua portuguesa (eventualmente em língua inglesa) e ainda desenhos e fotografias, de modo a poderem ser apreciadas pormenorizadamente as características dos veículos quanto aos equipamentos, sistemas mecânicos, elétricos, eletrónicos, pneumáticos e hidráulicos do chassis e da carroçaria. Deverão ser fornecidos:
 - (i) Manuais de oficina, em suporte informático, que possam ser “lidos” nos habituais e vulgares sistemas informáticos, em língua portuguesa, ou eventualmente em língua inglesa, com instruções sobre a manutenção e reparação dos autocarros, incluindo todos os equipamentos e acessórios que integrem o chassis e a carroçaria do modelo proposto (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 24 - Manuais Oficina”*);
 - (ii) Catálogos dos sobressalentes dos autocarros, em suporte informático, que possam ser “lidos” nos habituais e vulgares sistemas informáticos, em língua portuguesa, ou eventualmente em língua inglesa, que permitam a identificação fácil da respetiva referência, através do número e desenho de todas as peças e componentes constituintes do veículo proposto (*Nome do ficheiro a apresentar para esta alínea: “Documento 25 - Sobressalentes”*);
- z) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos de esclarecimento dos atributos da proposta.

16.2. A todos os preços indicados no nº 15.1. acresce I.V.A. à taxa legal, quando aplicável.

16.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo Concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o número 4 do artigo 57.º do CCP, devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

16.4. No caso de agrupamento de Concorrentes, a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso em que deve ser junto à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros.

16.5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá ser apresentado documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, para os efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

16.6. A não apresentação de algum dos elementos referidos no número anterior é motivo de exclusão da proposta.

ARTIGO 17.º INDICAÇÃO DO PREÇO

17.1. Os preços serão em Euros. Os preços constantes de cada proposta serão indicados em algarismos e não incluem o IVA.

17.2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

17.3. Os preços dos veículos serão reportados a autocarros completos, isto é, devidamente carroçados, aprovados/homologados pelas entidades oficiais competentes, registados em nome da GUIMABUS ou da Locadora Financeira e entregues nas instalações da GUIMABUS (a indicar), prontos a entrar ao Serviço Público.

17.4. A proposta indicará, em separado, os descontos praticados sobre as tabelas de preços para Portugal, na aquisição de componentes do chassis e da carroçaria.

17.5 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

17.6 A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, à taxa legal aplicável.

ARTIGO 18.º IDIOMA DOS DOCUMENTOS

18.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

18.2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou

tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

18.3. Excetuam-se do disposto nos números anteriores, os catálogos técnicos ou documentos equivalentes, que devem preferencialmente ser apresentados em língua portuguesa, podendo eventualmente ser apresentados em língua inglesa.

ARTIGO 19.º MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser submetidos na plataforma acinGov até às 17:00 horas, do 30º dia a contar da data do envio para publicação do anúncio de abertura no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.

19.2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregues aos Concorrentes, pela plataforma eletrónica, recibos eletrónicos comprovativos dessa receção.

19.3. Os Concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e horas limite respetivas, referidas no número 18.1. do presente artigo. Os Concorrentes serão os únicos responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação, na hipótese da entrega da documentação se verificar já depois de decorrido o prazo estabelecido.

19.4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

19.5. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 58.º e 62.º do CCP.

19.6. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo Concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

19.7. No caso de agrupamento de Concorrentes, a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso em que deve ser junto à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros.

19.8. O não cumprimento do número anterior, é motivo de exclusão da proposta.

ARTIGO 20.º SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES CONSTANTES DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Caso sejam detetadas irregularidades, não essenciais, nos documentos que constituem a proposta apresentados por alguma(s) da(s) Concorrente(s), o Júri concede à(s) Concorrente(s) relativamente à qual (quais) se verifique(m) irregularidade(s), um prazo máximo de cinco dias para supressão da(s) mesma(s).

ARTIGO 21.º PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1. O Concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

21.2. A GUIMABUS, dentro do prazo de validade indicado no número anterior e no processo de apreciação das Propostas, poderá convocar qualquer dos Concorrentes para esclarecimentos de dúvidas. Para o efeito, poderá exigir ao Concorrente a prévia experimentação do autocarro do tipo proposto, solicitando aos Concorrentes a apresentação do veículo no prazo pretendido pela GUIMABUS.

21.3. O prazo a que se refere o número 21.1., considerar-se-á tacitamente prorrogado por igual período, pelos Concorrentes que nada requeiram em contrário.

ARTIGO 22.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

22.1. A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade:

- c) Avaliação do preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 74º do CCP.

22.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado por sorteio, em dia e hora a definir pelo júri, onde poderão estar presentes os Concorrentes ou os seus representantes legais.

ARTIGO 23.º LISTA DE CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

23.1. No dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri procede à publicação da lista dos Concorrentes, na plataforma eletrónica.

23.2. Será facultada aos Concorrentes incluídos na lista referida no número anterior, a consulta de todas as propostas apresentadas diretamente na plataforma eletrónica.

23.3. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de Concorrentes podem reclamar desse facto no prazo de três dias úteis contados da publicitação da referida lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.

23.4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, nos termos do n.º 4 do artigo 138.º do CCP.

ARTIGO 24.º JÚRI DO CONCURSO

24.1. A apreciação das propostas será efetuada pelo Júri do Concurso, designado para o efeito de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.

24.2. O Júri do Concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP.

ARTIGO 25.º ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

25.1. O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

25.2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos Concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

25.3. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na plataforma eletrónica, sendo todos os Concorrentes notificados desse facto.

ARTIGO 26.º PROPOSTA VARIANTE E NEGOCIAÇÃO

26.1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

26.2. O presente procedimento não inclui fase de negociação.

SECÇÃO III: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

ARTIGO 27.º RELATÓRIO PRELIMINAR

27.1. Após a análise das propostas e da aplicação do critério de avaliação, o Júri do Concurso elabora um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com a metodologia de avaliação fixada para o efeito.

27.2. O Relatório Preliminar deverá fornecer os elementos necessários para que os Concorrentes fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de Direito.

27.3. No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP.

27.4. Elaborado o Relatório Preliminar, este é enviado para os Concorrentes através da plataforma eletrónica, para efeitos de audiência prévia prevista na cláusula 28.º do presente PP.

ARTIGO 28.º CAUSAS DE EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão excluídas nos termos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

ARTIGO 29.º AUDIÊNCIA PRÉVIA

29.1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos Concorrentes na plataforma eletrónica e nos termos previstos no artigo 147.º do CCP.

29.2. Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem por escrito, na plataforma eletrónica, sobre o mesmo.

28.3. A notificação deverá fornecer os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de Direito.

ARTIGO 30.º RELATÓRIO FINAL

30.1. Cumprido o disposto na cláusula anterior, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo, ainda, propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

30.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, tal como resulta do n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

30.3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

30.4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

ARTIGO 31.º NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

31.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de avaliação das propostas.

31.2. Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e pelos Artigos 34.º e 35.º do presente PP;
- b) Prestar caução, no montante exigido no Artigo 40.º do presente PP, devendo comprovar essa prestação no dia imediatamente subsequente, nos termos definidos no referido artigo;
- c) Confirmar, se aplicável, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

ARTIGO 32.º RESERVA DE NÃO ADJUDICAÇÃO

32.1. A qualquer momento, pode pôr-se termo ao presente procedimento em curso sem direito a qualquer indemnização, sempre que, de acordo com os objetivos a prosseguir, o resultado das análises e avaliações realizadas até então não correspondam, em termos satisfatórios, aos fins subjacentes à celebração do contrato.

32.2. Em caso de não adjudicação nos termos do parágrafo anterior, não assiste aos Concorrentes o direito a qualquer compensação seja a que título for.

ARTIGO 33.º CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

33.1. Não há lugar à adjudicação nos seguintes casos:

- a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum Concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

33.2. Caso se verifique a não adjudicação, os Concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.

33.3. No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

33.4. A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

SECÇÃO IV: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO

ARTIGO 34.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

34.1. O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme Modelo constante do Anexo II, do CCP, cujo modelo se encontra em anexo e faz parte integrante do presente programa;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do artigo 55.º do CCP;
- c) No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por um agrupamento, os documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento Adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho;
- d) Caução nos termos do Artigo 40.º do presente PP.

34.2. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

34.3. Quando, pela sua própria natureza e origem, os documentos de habilitação estiverem reduzidos em língua estrangeira, deve o Adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

34.4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo Adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao suprimento das mesmas.

34.5. A Administração da GUIMABUS poderá solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

34.6. Todos os documentos que constituem os documentos de habilitação deverão ser assinados pelo Concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

ARTIGO 35.º APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR AGRUPAMENTOS

35.1. Quando o Adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas:

- a) Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros;
- b) Os documentos referidos no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, devem ser apresentados por todos os seus membros cuja atividade careça da sua titularidade;

- c) As declarações e documentos apresentados, devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- d) Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

35.2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo Adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao suprimento das mesmas.

35.3. A Administração da GUIMABUS poderá solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

35.4. No caso de agrupamento de Concorrentes, os documentos devem ser assinados por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso em que deve ser junto à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros.

35.5. O não cumprimento do número anterior, é motivo de exclusão da proposta.

ARTIGO 36.º PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

36.1. O Adjudicatário deve apresentar na plataforma eletrónica acinGov, os documentos de habilitação até às 23:59 horas do 5.º dia após a receção da notificação da decisão de adjudicação.

36.2. O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo, todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

ARTIGO 37.º NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

37.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

- a) No prazo fixado no presente PP;
- b) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

37.2. A não apresentação dos documentos de habilitação por parte do Adjudicatário leva a que o órgão competente para a decisão de contratar adjudique a proposta ordenada em lugar subsequente, tal como estabelece o artigo 86.º do CCP.

ARTIGO 38.º PROVA DE DECLARAÇÕES

A Entidade Adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos originais comprovativos das declarações prestadas pelos Concorrentes.

ARTIGO 39.º FALSIDADE DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

SECÇÃO V: CAUÇÃO

ARTIGO 40.º CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

40.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pela celebração do contrato, o Adjudicatário deverá prestar caução, tal como disposto no n.º 1 do Artigo 88.º do CCP.

40.2. A caução corresponderá ao montante de 5% do preço contratual e será prestada num dos modos previstos no artigo 90º do CCP.

40.3. Se o preço total resultante da proposta adjudicada for considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário será de 10% do preço contratual, ao abrigo do nº 2 do artigo 89º do CCP.

40.4. Caso o Adjudicatário apresente garantia bancária ou seguro caução, a redação deste documento deverá seguir o modelo anexo ao presente PP (Anexo III), sendo ainda necessário o reconhecimento das assinaturas constantes na garantia bancária e a indicação da liquidação do respetivo imposto de selo.

40.5. Caso o Adjudicatário preste caução mediante depósito em dinheiro ou títulos, deverá fazê-lo numa instituição de crédito, à ordem da GUIMABUS mediante guia de depósito preenchida pelo próprio, em conformidade com o modelo anexo ao presente PP (Anexo IV);

40.6. O Adjudicatário deve comprovar a prestação da caução no dia útil imediatamente subsequente, através da junção (upload) do documento na plataforma eletrónica.

40.7. A adjudicação caduca, se por facto que seja imputável ao Adjudicatário, este não preste a caução, em tempo e nos termos estabelecidos na lei.

40.8. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do Adjudicatário.

40.9. Se, por motivos não imputáveis à GUIMABUS, o Adjudicatário deixar de prestar os fornecimentos contratados, a GUIMABUS tem o direito de acionar as cauções prestadas, sem prejuízo de poder rescindir o contrato.

ARTIGO 41.º PRAZOS E MODO DE APRESENTAÇÃO DA CAUÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

41.1. O Adjudicatário deve apresentar na plataforma eletrónica acinGov, cópia da caução até às 23:59 horas do 8.º dia útil após a notificação da decisão de adjudicação, no termos do disposto nos artigos 88º a 91º do CCP.

41.2. O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo, todos os Concorrentes da apresentação da caução pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

41.3. Tal como os documentos de habilitação, a caução deverá ser assinada pelo Concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

41.4. No caso de agrupamento de Concorrentes, os documentos devem ser assinados por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso em que deve ser junto à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros.

41.5. O não cumprimento do número anterior, é motivo de exclusão da proposta.

ARTIGO 42.º NÃO PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

42.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.

42.2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

ARTIGO 43.º RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO

Salvo em caso de incumprimento, a caução será restituída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar das datas dos Autos de Receção Definitiva de todas as unidades adjudicadas, de acordo com o número 4 do artigo 295.º do CCP.

SECÇÃO VI: CONTRATO

ARTIGO 44.º REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel com a aposição das assinaturas.

ARTIGO 45.º APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

45.1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação de caução pelo Adjudicatário.

45.2. O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais de uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos propostos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas.

45.3. Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao Adjudicatário.

ARTIGO 46.º ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

46.1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

46.2. Para efeito da celebração do contrato escrito devem, ainda, no prazo previsto no número anterior, ser entregues os seguintes documentos:

- a) Certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor, onde constem os poderes necessários para outorgar o contrato ou a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- b) Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a Entidade Adjudicatária, nomeadamente, o cartão de cidadão ou o bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte, com a respetiva procuração, se for o caso.

ARTIGO 47.º RECLAMAÇÕES CONTRA A MINUTA

47.1. São admissíveis reclamações da minuta do contrato a celebrar com fundamento na previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

47.2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o Adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

47.3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo Adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

47.4. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo Adjudicatário devem ser notificados a todos os Concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

ARTIGO 48.º OUTORGA DO CONTRATO

48.1. A outorga do contrato deve ter lugar dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta, ou da decisão sobre a reclamação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
- b) Apresentação dos todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do CCP;
- d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

48.2. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

ARTIGO 49.º NÃO OUTORGA DO CONTRATO

49.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local, fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no número 4 do artigo 54.º do CCP.

49.2. Nos casos previstos do número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

ARTIGO 50.º VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato manter-se-á em vigor pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** ou até à receção do último autocarro.

ARTIGO 51.º CONTAGEM DOS PRAZOS

51.1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os prazos referidos contam-se nos termos do disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo.

51.2. Os prazos fixados para a apresentação da proposta são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

51.3. Para efeitos do disposto no número anterior, apenas são considerados feriados, os feriados nacionais.

SECÇÃO VII: DEVER DE SIGILO

ARTIGO 52.º OBJETO DO DEVER DE SIGILO

52.1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à GUIMABUS, sociedade comercial por quotas, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

52.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

52.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público, à data da respetiva obtenção pelo fornecedor, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

ARTIGO 53.º PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SECÇÃO VIII: UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA ELETRÓNICA

ARTIGO 54.º UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA ELETRÓNICA

54.1. Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma, através dos contactos disponibilizados para esse fim no endereço www.acingov.pt.

54.2. A GUIMABUS, não poderá ser responsabilizada:

- a) Pelo conteúdo da informação transmitida através da plataforma eletrónica;
- b) Por qualquer perda de informação na plataforma, por causa accidental ou outra;
- c) Por quaisquer danos causados pela utilização da plataforma eletrónica, nomeadamente os relacionados com eventuais interrupções, comunicações não solicitadas, vírus ou bugs, erros, falhas técnicas ou outras limitações;
- d) Por quaisquer falhas de segurança das comunicações efetuadas na plataforma.

ARTIGO 55.º NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Todas as notificações entre a Entidade Adjudicante ou o Júri do Concurso e os interessados, Concorrentes ou Adjudicatário, relativas às fases do procedimento de formação do contrato, e que, nos termos do CCP, devam ser praticadas num determinado prazo, designadamente as notificações e comunicações referentes ao relatório preliminar, audiência prévia e relatório final, são feitas através da plataforma eletrónica indicada no número 9.1. Artigo 9.º do PP.

SECÇÃO IX: DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 56.º PROTEÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

56.1. Os Concorrentes comprometem-se a cumprir e são responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações legais relativas à segurança, proteção e condições de trabalho dos trabalhadores que irão prestar os serviços objeto do presente concurso.

56.2. Os Concorrentes poderão obter informações sobre as disposições relativas à proteção e condições de trabalho junto da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT).

ARTIGO 57.º PREVALÊNCIA

As normas constantes do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

ARTIGO 58.º CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM

Para dirimir qualquer litígio sobre a interpretação, validade e execução do procedimento pré-contratual e do contrato a celebrar, admite-se a cláusula compromissória e convenção de arbitragem, nos termos da legislação aplicável.

ARTIGO 59.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Relativamente às disposições aplicáveis e à divergência e interpretação dos documentos, em tudo omissos ou em caso de dúvida aplicar-se-á o CCP, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, e respetivas alterações e demais legislação aplicável.

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento **“Aquisição de autocarros movidos a eletricidade para serviço público urbano de transporte de passageiros no Município de Guimarães”**, e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a) ...;
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos

solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de **“Aquisição por lotes de Autocarros e Carregadores Elétricos, para serviço público urbano de transporte de passageiros no Município de Guimarães”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data)... [assinatura ⁽⁵⁾]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de Garantia Bancária / Seguro de Caução

Garantia Bancária / Seguro de Caução (eliminar a que não interessar) Nº _____

Em nome e a pedido de _____ (Adjudicatário), vem o (a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de GUIMABUS - Empresa Transportes de Guimarães, Unipessoal Lda., uma garantia bancária /seguro-caução (eliminar a que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação do procedimento público de “Aquisição por lotes de Autocarros e Carregadores Elétricos, para serviço público urbano de transporte de passageiros no Município de Guimarães”, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à Entidade Adjudicante quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela Entidade Adjudicante, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

...(data).

...(assinatura reconhecida dos representantes legais).

ANEXO IV

Guia de Depósito

Euros: ... €

Vai, com sede em (morada), com o capital social de ... (capital social), pessoa coletiva número ... (número de identificação de pessoa coletiva), representado por ... (representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)), depositar na (sede/filial/agência) da (nome da instituição), a quantia de (valor por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para o procedimento **“Aquisição por lotes de Autocarros e Carregadores Elétricos, para serviço público urbano de transporte de passageiros no Município de Guimarães”**, para efeitos dos artigos 88^o e 89^o do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de GUIMABUS - Empresa Transportes de Guimarães, Unipessoal Lda., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

... (local), ... (data)

... [assinatura ⁽¹⁾]

(1) Datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) Concorrente(s) com poderes para o(s) vincular.

ANEXO V

Proposta de Preço

A ... (indicar nome do Concorrente, número de identificação fiscal e morada ou denominação e sede social), obriga-se a executar o fornecimento objeto da **“Aquisição por lotes de Autocarros e Carregadores Elétricos, para serviço público urbano de transporte de passageiros no Município de Guimarães”**, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelos seguintes preços e condições:

- i. O Preço global para o fornecimento dos bens é de ____ Euros (por algarismos e por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com as seguintes características unitárias:

<u>Lote nº</u>	<u>Designação</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Global</u>

Os preços apresentados incluem todas as despesas inerentes aos fornecimentos a prestar, nomeadamente seguros, licenciamentos, aprovações e quaisquer outras.

... (local), ... (data)

... [assinatura ⁽¹⁾]

(1) Datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular.

ANEXO VI

Declaração ao Abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados

1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada cumpre a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e de privacidade, incluindo o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 – Regulamento Geral de Proteção de Dados (“RGPD”), e que em particular:

Assegura que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade de acordo com o RGPD;

Assegura que o serviço a contratar adota e cumpre integralmente as exigências e medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD;

Apresenta capacidade de prestar a assistência necessária à **GUIMABUS - Empresa Transportes de Guimarães, Unipessoal Lda., sociedade por quotas** no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos Direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso do titular aos seus dados pessoais, direito de retificação e direito ao apagamento dos dados;

Garante a implementação de mecanismos de notificação efetivos em caso de violação de dados pessoais;

Assegura capacidade para, nos termos da alínea g) do artigo 28º do RGPD, apagar ou devolver todos os dados pessoais à **GUIMABUS - Empresa Transportes de Guimarães, Unipessoal Lda., sociedade por quotas**, consoante a sua escolha, depois de concluída a prestação de serviços relacionado com o tratamento;

Disponibiliza as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com o RGPD, nos termos do artigo 28º do RGPD, e que se demonstre disponível, caso seja necessário, para contribuir e colaborar com as auditorias ou inspeções conduzidas pela **GUIMABUS - Empresa Transportes de Guimarães, Unipessoal Lda., sociedade por quotas** ou por outra entidade por esta mandatada.

- 2 - Os declarantes têm pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data)

... [assinatura ⁽¹⁾]

- (1) Datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) Concorrente(s) com poderes para o(s) vincular.

ANEXO VII

Quadro de Especificações Técnicas do Veículo

Em cada Proposta, o Concorrente deverá indicar as características técnicas referentes ao(s) modelo(s) do(s) autocarro(s) proposto(s), sendo para tal obrigatório apresentar essas informações de uma forma ordenada, sintética e sistematizada, de acordo com a descrição no quadro seguinte de características, a preencher por cada proposta e por cada variante:

ORGÃO/SISTEMA	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO - MARCA E MODELO	QUANTIDADE /VALOR
Cláusula 6.ª Prazo		
Prazo de entrega (meses)	N/A	
Cláusula 31.ª Garantias		
Garantia genérica (meses)	N/A	
Garantia da pintura (meses)	N/A	
Garantia para o chassis/estrutura carroçaria incluindo proteção anti corrosão (meses)	N/A	
Garantia das baterias (meses)	N/A	
Tempo de reparação urgente (horas)	N/A	
Tempo de reparação normal (horas)	N/A	
Cláusula 46.ª Chassis		
Alínea I) Tipologia		
Tipologia de chassis		N/A
Marca/Modelo		N/A
Tratamento anti corrosão		N/A
Alínea II) Motor		
Tipo de motor		N/A
Posição de montagem no chassis		N/A
Número de motores	N/A	
Potência máxima (kW)	N/A	
Potência nominal (kW)	N/A	
Binário máximo (Nm)	N/A	
Binário nominal (Nm)	N/A	
Intervalos de manutenção em km e/ou meses	N/A	
Relação peso/potência (kg/kW)	N/A	
Alínea III) Baterias		
Tipo (química)		
Quantidade de módulos instalados	N/A	
Capacidade de armazenamento de cada módulo de baterias (kWh)	N/A	
Capacidade total de armazenamento das baterias (kWh)	N/A	
Potência da bateria (kW)	N/A	
Peso de cada módulo de baterias (kg)	N/A	

ORGÃO/SISTEMA	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO - MARCA E MODELO	QUANTIDADE /VALOR
Peso bruto total das baterias com suporte (kg)	N/A	
Dimensões do conjunto de baterias (mm x mm x mm)	N/A	
Tensão nominal das baterias (V)	N/A	
Tempo de carregamento (entre 0 a 100% SOC) (h)	N/A	
Tempo de carregamento (entre 20 a 100% SOC) (h)	N/A	
Localização no veículo	N/A	
Vida útil da bateria (anos)	N/A	
Número máximo de ciclos de carregamento	N/A	
Autonomia (km)	N/A	
Intervalos de manutenção em km e/ou meses	N/A	
Alínea IV) Conversores		
Tensões de entrada e saída (V)	N/A	
Corrente de entrada e saída (A)	N/A	
Tipo de semicondutores utilizados		
Percentagem de recuperação energia (%)	N/A	
Alínea V) Sistema de Monotorização e Telemetria		
Memória Descritiva		N/A
Alínea VI) Sistema de Travagem		
Descrição		N/A
Alínea VII) Direção		
Tipo		N/A
Caixa de direção		N/A
Raio de curva interior (m)	N/A	
Raio de curva exterior (m)	N/A	
Faixa de inscrição em curva (m)	N/A	
Alínea VIII) Suspensão		
Tipo		N/A
Amortecedores - Tipo (frente e traseira)		
Foles Pneumáticos - Tipo (frente e traseira)		
Amortecedores - Tipo (frente e traseira)		
Sistema comando eletrónico "ESP"		N/A
Compressor – Tipo e pressão máxima de carga		
Compressor – capacidade de carga, até pressão nominal	N/A	
Sistema de separação óleo/água, com secador de ar		N/A
Sistema de ajuste em altura pelo motorista (frente/traseira)		N/A
Possui <i>kneeling</i> ?		N/A
Sistema externo de carregamento pneumático de emergência		
Alínea IX) Eixos		
Tipo		
Descrição		N/A
Alínea X) Rodas		
Tipo e medidas das jantes		N/A
Marca/modelo dos pneus		N/A
Índice de eficiência à resistência ao rolamento	N/A	
Índice de eficiência à aderência em pavimento molhado	N/A	

ORGÃO/SISTEMA	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO - MARCA E MODELO	QUANTIDADE /VALOR
Nível de ruído em decibéis.	N/A	
Cláusula 47.ª Carroçaria		
Alínea I) Generalidades		
Marca/Modelo		N/A
Durabilidade (anos)	N/A	
Tratamento anti corrosão		N/A
Sistema de ar-condicionado	N/A	N/A
i. Marca/Modelo		N/A
ii. Descrição		N/A
iii. Potência (kw)	N/A	
Pré-instalação de rede Wi-fi.		
Alínea II) Dimensões		
Comprimento (m)	N/A	
Largura (m)	N/A	
Largura, com espelhos (m)	N/A	
Altura (m)	N/A	
Altura total com baterias e ar condicionado (m)	N/A	
Distância entre eixos (mm)	N/A	
Distância da frente ao eixo (mm)	N/A	
Distância da traseira ao eixo (mm)	N/A	
Ângulo de ataque da carroçaria (graus)	N/A	
Ângulo de fuga da carroçaria (graus)	N/A	
Deslocamento Lateral da carroçaria - Traseira em curva (mm)	N/A	
Altura máxima da soleira das portas ao solo (mm)	N/A	
Peso bruto do autocarro (Homologado - Kg)	N/A	
Tara do veículo (Homologado - Kg)	N/A	
Chassis completo (Homologado - Kg)	N/A	
Alínea III) Pavimento		
Descrição		N/A
Alínea IV) Revestimentos		
Material dos painéis laterais exteriores		
Os painéis laterais são modulares?		N/A
Material e descrição dos painéis laterais interiores		
Material e descrição do isolamento termo-acústico das laterais e do tejadilho		
Material e descrição do piso e seu revestimento		
Material e descrição do para-brisas		
Material e descrição do para-choques		
Alínea VI) Portas		
Número de portas	N/A	
Sistema de portas		N/A
Porta da frente – Tipo		N/A
Porta da traseira – Tipo		N/A
Possui porta de motorista?		N/A
Sistema de segurança instalado nas portas - frente e traseira		N/A

ORGÃO/SISTEMA	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO - MARCA E MODELO	QUANTIDADE /VALOR
Largura das portas de serviço (mm)	N/A	
Largura da porta do motorista (mm)	N/A	
Altura ao solo do(s) degrau(s) da porta do motorista (mm)	N/A	
Alínea VII) Vidros e Janelas		
Vidros laterais esquerdos e direitos – Tipo, espessura e cor		
Fixação dos vidros à carroçaria (Borracha/colados/Caixilho)	N/A	
Tipo de abertura de janela (Basculante/ deslizante/ com fechadura)		N/A
Para-brisas e óculo traseiro – Tipo, espessura, fixação e n.º peças		N/A
Para-brisas com sistema de desembaciamento?		N/A
Janela do motorista – Tipo, espessura, fixação e n.º peças		
Janela do motorista com sistema de desembaciamento?		N/A
Cortinas da do posto de condução – Tipo e quantidade/localização		
Vidros das saídas de emergência – Tipo, identificação, martelos		
Alínea VIII) Compartmento de Passageiros		
Lotação total	N/A	
Lotação sentada (+ Motorista)	N/A	
Lotação em pé	N/A	
Cadeira de rodas e carrinho de bebé (Qde.)	N/A	
PMR – tipologia de rampa		
Bancos de passageiros :	N/A	N/A
i. Existem bancos rebatíveis na zona de cadeira de rodas?		
Balaustres – tipo e dimensões		
Informação sonora – tipologia e número de equipamentos		
Claraboias – tipologia de abertura e quantidade		
Alínea IX) Compartmento do Motorista		
Descrição		N/A
Painel de instrumentos:	N/A	N/A
i. Possui tomada USB/isqueiro?		
ii. Legendado em português e com teclas iluminadas?		N/A
iii. Intensidade luminosa regulável?		N/A
Banco do motorista:	N/A	N/A
i. Banco ergonómico?		N/A
ii. Possui descanso de cabeça?		N/A
iii. Permite ajustes de altura/inclinação/posicionamento longitudinal?		N/A
Compartimento técnico - localização		
Vidro de segurança é laminado?		N/A
Alínea XI) Instalação Elétrica		
Sistema elétrico – tecnologia multiplex?		N/A
Iluminação interior – descrição		N/A
Iluminação exterior – descrição		N/A
Sinalização de paragem – descrição		N/A
Alínea XII) Painéis Indicadores de Destino		
Composição/n.º de painéis		
Espaçamento entre LEDs do painel frontal (mm)	N/A	

ORGÃO/SISTEMA	CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO - MARCA E MODELO	QUANTIDADE /VALOR
Espaçamento entre LEDs do painel lateral (mm) – caso aplicável	N/A	
Espaçamento entre LEDs do painel traseiro (mm) – caso aplicável	N/A	
Nº de LEDs do painel frontal (mm)	N/A	
Nº de LEDs do painel lateral (mm) – caso aplicável	N/A	
Nº de LEDs do painel traseiro (mm) – caso aplicável	N/A	
Dimensões do painel frontal (mm)	N/A	
Dimensões do painel lateral (mm) – caso aplicável	N/A	
Dimensões do painel traseiro (mm) – caso aplicável	N/A	
Janela área útil painel frontal, alt x larg (mm)	N/A	
Janela área útil painel lateral, alt x larg (mm) – caso aplicável	N/A	
Janela área útil painel traseiro, alt x larg (mm) – caso aplicável	N/A	
Software – Descrição		N/A
Consola de comando – Descrição		N/A
Proteção elétrica – Descrição		N/A
Cláusula 48.ª Diversos		
Dispositivo para reboque – localização		
Kits de primeiros socorros		
Extintores – tipologia e número		
Triângulo de pré-sinalização		
Roda sobressalente		N/A
No caso dos veículos do lote 2:	N/A	N/A
i. Possui tejadilho de abrir?		N/A
ii. É manual ou elétrico?		N/A
iii. Amplitude de abertura?	N/A	
Tratamento anticorrosivo		N/A
Cláusula 49.ª Generalidades dos Carregadores		
Marca/modelo		N/A
Potência em kW	N/A	
Protecções/ Dispositivos de proteção		N/A
Índice de proteção IP e IK		N/A
Memória descritiva		N/A

N/A – Não Aplicável

ANEXO VIII

Dimensões, Capacidade de Carga e Parâmetros Definidores da Capacidade de Manobra

O Concorrente deve apresentar o mapa de dimensões, capacidade de carga e capacidade de manobra, principalmente com as informações a seguir indicadas:

- i) Comprimento total (Cota 1);
- ii) Largura do veículo (Cota 2) e largura total, com espelhos em posição de condução;
- iii) Distância entre eixos (Cota 3);
- iv) Distância do eixo da frente à frente do autocarro (Cota 4);
- v) Distância do eixo traseiro à traseira do autocarro (Cota 5);
- vi) Altura interior máxima;
- vii) Altura interior mínima;
- viii) Desníveis/rampas interiores no piso (localização, extensão e inclinação), ou quantidade de degraus e respetivas alturas;
- ix) Peso sobre o eixo da frente em vazio e com carga máxima admissível;
- x) Peso sobre o eixo traseiro em vazio e com carga máxima admissível;
- xi) Capacidade de manobra, com a indicação das medidas principais da(s) carroçaria(s)/chassis que propõe, assim como as cotas necessárias para a sua manobra “entre muros” e acesso em pendente, nomeadamente dos ângulos de viragem das rodas, raios de viragem/inscrição, ângulos de ataque e de fuga, deslocamento lateral, constantes do modelo gráfico e outros elementos que o proponente entenda como ajuda para melhor definir estas características.